

Edital de Licitação

Carta Convite n° 02/2018
Processo Licitatório n° 17/2018

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para reforma dos banheiros públicos da praça municipal do município.

Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que às 09h00min, do dia 26 de março de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber documentação e propostas para o objeto constante deste Edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Santa Cecília do Sul, que manifestarem intenção de participar no prazo de 24h antes do horário aprazado para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. Do Objeto

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para reforma dos banheiros públicos da praça municipal do município, conforme descrições contidas no objeto - Anexo I, deste Edital e seus anexos.

2. Do Recebimento dos Documentos e das Propostas

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n° 01 e n° 02, para o qual, em sua parte externa, sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Santa Cecília do Sul
Carta Convite n° 02/2018
Envelope N° 01 - Documentação
Proponente (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul
Carta Convite n° 02/2018
Envelope N° 02 - Proposta
Proponente (Nome Completo da Empresa)

2.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

2.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

2.1.2.1. Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

2.1.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

2.1.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

2.1.2.4. Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.1.3 - Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

2.1.3.1. Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

2.1.4 - Qualificação Técnica

2.1.4.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

2.1.4.2. Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

2.1.4.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II - Contrato de Trabalho;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

2.1.5 - Declarações

2.1.5.1. Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo

responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. (Modelo Anexo III);

2.1.5.2. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);

2.1.5.3. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).

2.1.5.4. Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes. (Modelo Anexo VI);

2.1.5.5. Declaração de responsabilidade, conforme modelo do Anexo VII, assinada por representante legal da licitante.

2.1.5.6. Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável pela empresa, CPF, RG, endereço completo, CEP, telefone e e-mail para o devido recebimento do Contrato, Autorizações de Fornecimento, pedidos e notificações. Esclarece-se que o prazo para entrega dos produtos da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS;

2.1.5.7. Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. (Anexo VIII).

2.1.5.8. Procuração, quando for o caso, indicando a pessoa que representará a licitante em todo o certame, inclusive indicando a existência ou não de poderes para assinar o respectivo contrato (Anexo IX).

2.2 O envelope nº 02 deverá conter:

2.2.1. Proposta discriminada dos materiais e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente, devendo estar incluído nos valores todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhista, ou qualquer outro custo agregado para a realização do objeto desta licitação.

2.2.1.1. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento das propostas.

2.2.2. A apresentação de proposta pressupõe a aceitação do proponente de que a tradição da obra somente ocorrerá após a expedição do termo de aceitação.

2.2.3. As planilhas do orçamento discriminado da obra deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente e por profissional devidamente habilitado perante o CREA/CAU, devendo constar menção explícita do título do profissional que a subscrever e do número de seu registro no CREA/CAU.

2.2.3.1. A proposta financeira deverá vir acompanhada da composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) cotada pela Licitante;

2.2.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

2.2.5. Conter **obrigatoriamente Dados da Empresa e Dados do Administrador;**

2.2.6. Prazo de execução: no máximo de 30 dias.

3. Do Julgamento

3.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como das disposições previstas na LC 123/2006.

3.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao preço orçado, ou seja, R\$13.672,78 (Treze Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

4. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega dos produtos.

4.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 4.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 4.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

4.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.7. O disposto nos itens 4.4.1 e 4.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 4.4.

5. Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. Das Dotações Orçamentárias

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos

4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1027 Man, Conservação e Melhorias de Ruas e Praças

7 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

7.1 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

7.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. Do Contrato e Sua Execução:

8.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.1.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

8.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Compete à licitante contratada a execução dos serviços pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

8.3. A Contratada deverá manter na obra o livro diário de obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do serviço.

8.4. O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo adiante fixado para a entrega das obras, podendo ser prorrogado mediante plausível e fundamentada justificativa, bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93;

8.5. À licitante não será permitida sub-empregada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais

vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público. Para serviços especializados será admitida nova contratação, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Município de Santa Cecília do Sul.

8.6. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;

8.7. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

9. Do Prazo de Início e Conclusão das Obras:

9.1. A empreitada por preço global para a execução da obra acima citada deverá obedecer rigorosamente aos prazos e etapas definidos na planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro da obra.

9.2. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) mês corrido, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de 01 (um) mês.

9.4. O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e poderá ensejar, conforme o caso, a sua rescisão.

9.5. Os prazos acima definidos somente poderão ser ultrapassados por motivos justificados, ou razões de ordem administrativa.

10. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

11. Das Condições do Pagamento e Reajustamento

11.1 O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro, sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia.

11.1.1. O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico financeiro, após a aprovação do responsável Técnico.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Para emissão das notas fiscais/faturas deverá seguir as determinações da secretaria responsável pela contratação.

11.2.2. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 11.2.1, para realizar a respectiva medição dos serviços da etapa indicada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

11.2.2.1. A conclusão da medição definitiva não exime a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal;

11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as etapas efetivamente executadas.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

11.6.1. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

11.6.2. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

11.7. Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

12. Da Fiscalização

12.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

12.1.1. Para os fins descritos no item acima, será designado mediante Portaria o servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, cujo nome e matrícula deverão ser identificados no instrumento contratual.

12.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

12.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

12.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

12.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

13. Do Recebimento do Objeto

13.1. O objeto será recebido:

14.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 13.2, infra;

13.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

13.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

13.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a

Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

13.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

13.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

13.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

14. Das Penalidades

14.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.2. A prestação dos serviços em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia até o limite de 10(dez) dias, prazo disposto para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas.

14.3. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento

ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. para início dos serviços - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

14.3.1 A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

14.4. Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.5. A multa eventualmente aplicada não afasta o ônus do contratado infrator ressarcir os prejuízos gerados pela entrega do material em desconformidade.

15 - Da Anulação e Revogação

15.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

15.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

16. Das Disposições Gerais

16.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.3. É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

16.4. A Comissão de Licitações poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

16.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições

contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

16.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

16.7. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul - RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;

- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

16.8. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

16.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

16.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16.11. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.

16.11. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.12. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exceto na forma legal.

16.13. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.14. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados através de procuração, e os membros da Comissão Julgadora.

16.15. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.16. A Prefeita fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

16.17. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o contratado quanto à eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.

17 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Planilha de Orçamento Global;

Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV - Modelo de proposta financeira;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Declaração de renúncia de prazo recursal;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo X - Declaração de Habilitação;

Anexo XI - Modelo de Procuração;

Anexo XII - Minuta de Contrato

18. Disposições Finais

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia@netvisual.com.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

19 - Do Foro

19.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul- RS, 19 de março de 2018.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I

Carta Convite nº 02/2018

Memorial Descritivo

Proprietário: Município de Santa Cecília do Sul
Endereço: Rodolpho Goelzer– Santa Cecília do Sul/RS
Obra: Reforma Banheiros Públicos Praça Municipal
Área Total = 71,30m²

Caberá a Empreiteira um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços e tudo o que se fizer necessário para execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra. A empresa será responsável pela retirada e destino final do entulho. Ela deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais e trabalhistas, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

01- CARACTERÍSTICA DA OBRA

Trata-se da Reforma dos Banheiros Públicos da Praça Municipal de Santa Cecília do Sul. Totalizando uma área de 71,30m², contendo: Acesso, sanitário masculino, sanitário feminino e altar da pátria.

02- CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1- Objetivos

Este memorial, contém as especificações de materiais e técnicas construtivas a serem empregadas.

2.2- Modificações

Nenhuma alteração poderá ser feita sem autorização por escrito do **Responsável Técnico**, se isto ocorrer o mesmo não se responsabilizará.

Quaisquer dúvida quanto aos projetos e ou memorial, deverão ser esclarecidas junto ao responsável técnico.

03- PROJETO

O projeto arquitetônico a que este memorial está anexo consta de 02 pranchas assim numeradas:

- 01- Planta Baixa
- 02- Cortes AA' e BB'

04- APROVAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

4.1- Os trabalhos para a reforma deverão aprovados pelos órgãos competentes, como: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul.

05- SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1- Deverá ser retirada as madeiras que fazem a cobertura do acesso.

5.2- Serão retirados dos sanitários: as janelas basculantes de ferro, as torneiras cromadas, as cubas e bancada, as portas de madeira, os dois interruptores com tomada, as duas luminárias dos sanitários, bem como as madeiras que sobressaem no acesso.

5.3- Após retirado todos os equipamentos e acessórios descritos a cima, o local deverá ser limpo, bem como todas as paredes em alvenaria deverão ser lavadas antes do recebimento da pintura. **Deverão ser instalados equipamentos de proteção, conforme determinações da NBR –18.**

06- FECHAMENTO

6.1- Será executado fechamentos dos vãos de janela com cobogós de concreto, e o restante do vão que sobrar será fechado com alvenaria, rebocado e pintado.

6.2- A bancada para embutir as cubas de inox será com laje maciça de 5cm de espessura. Deverá ser colocado uma malha de aço com ferro 5,0mm a cada 20cm. A bancada será revestida com

 1

pastilha cerâmica ou vidro de 2,5x2,5cm com placas de 30x30cm, a bancada para apoio da laje deverá ser feita com cobogó de concreto com altura final de 0,85cm.

6.3- O modelo dos cobogós de concreto deverá ser escolhido pela contratante.

07-REVESTIMENTOS

7.1- Revestimento Bancada: A bancada das cubas dos sanitários receberão revestimento com placas de pastilhas de vidro ou porcelana (que será definido pela contratante), interligadas por tela de 0,30x0,30cm, com pastilhas de 2,5x2,5cm. A cor e modelo das placas de pastilhas e rejunte deverão ser conforme solicitação da contratante.

7.2- Para a fixação das pastilhas será usada argamassa colante específica para a finalidade. Deverão ser utilizados espaçadores plásticos para manter distâncias iguais entre as placas.

7.3- O rejunte deverá ser colocado após no mínimo 3 (três) dias da colocação das placas. Antes da secagem do rejunte deverá ser feita a remoção do excesso de massa e da sujeira superficial com um pano seco. No preparo do rejunte deverão ser rigorosamente seguidas as instruções do fabricante.

08- ESQUADRIAS

8.1- Janelas

Nos vãos das janelas externas existentes serão colocados cobogós de concreto.

8.2- Portas

Portas Internas: serão do tipo de abrir, venezianas em alumínio, com puxador e tranca. Nas dimensões de 0,80x1,70m, estando afastada do piso 0,27cm.

Portas Externas: As portas externas deverão ser mantidas e pintadas com tinta esmalte acetinada sobre superfície metálica.

8.3- Deverão ser colocadas divisórias nos sanitários masculinos entre os mictórios, estas serão em alumínio fixadas na parede e no piso. Nas dimensões de 0,60x1,00m, estando afastada 0,20cm do piso.

8.4- Deverá ser colocado portinha em alumínio com tranca para cadeado, na bancada das cubas para manutenção hidráulica.

8.5- Deve ser observado o sentido de abertura das portas, indicado na planta baixa do projeto.

09- FERRAGENS

9.1- Serão de boa qualidade cromadas, com maçanetas de alavanca com borda curva, as portas externas serão com fechadura de cilindro.

9.2- As portas venezianas internas terão 3 dobradiças do tipo metálico, puxador interno e externo e tranca interna. Deverá haver distância adequada entre a maçaneta/trinco e o marco.

10- VIDROS

10.1- Os vidros deverão ser de boa qualidade, planos, sem manchas, falhas, bolhas ou outros defeitos de fabricação.

10.2- Será utilizado vidro do tipo fantasia ou mini boreal de 4mm de espessura, apenas nas portas externas dos sanitários. O tipo do vidro deverá ser escolhido pela contratante.

10.3- A colocação deverá ser feita por pessoal especializado.

11-PINTURA

11.1- As superfícies deverão ser lavadas e limpas antes da pintura. Após deverão ser lixadas antes do início da pintura. Deverão receber pintura todas as paredes internas e externas dos sanitários inclusive altar da pátria.

   2

- 11.2- Deverá ser aplicado uma demão de fundo selador nas paredes internas e externas, após a limpeza das mesmas.
- 11.3- Pintura interna em paredes de alvenaria: serão aplicadas 2 demãos de tinta acrílica semi-brilho sobre o fundo selador, pois permitem a lavagem e limpeza constante.
- 11.4- Pitura externa: serão aplicadas 2 demãos de tinta acrílica.
- 11.5- As portas metálicas externas receberão pintura com tinta esmalte com no mínimo duas demãos ou até sua perfeita cobertura.
- 11.6- As cores externas serão definidas pela contratante.
- 11.7- Todas as pinturas deverão ser aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias, para uma perfeita cobertura.

12- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 12.1- Serão recolocados novos interruptores com tomadas.
- 12.2- Luminárias: Serão empregadas luminárias tipo calha, com lâmpadas fluorescentes, uma no sanitário masculino e outra no sanitário feminino.
- 12.3- Será colocada uma lâmpada fluorescente compacta, no acesso da entrada dos sanitários.

13- ACESSÓRIOS E APARELHOS SANITÁRIOS

- 13.1- Serão colocados dispensers de toalha de papel, papel higiênico e saboneteira apropriada para sabonete líquido e acentos para vasos sanitários. Os dispensers deverão ser fixados com parafusos na parede.
- 13.2- As cubas deverão ser redondas de embutir em inox, em tamanho médio.
- 13.3- O mictório deverá ser de louça, modelo conforme mictórios já existentes.
- 13.4- As torneiras serão de metal cromadas e de boa qualidade.
- 13.5- Deverá ser colocado placas de identificação dos sanitários, em masculino e feminino, devendo ser fixada na parede próximo as portas de entrada dos mesmos. Modelo a definir, conforme escolha da contratante.
- 13.6- Deverão ser colocadas quatro lixeiras do tipo telada de plástico de 10 litros em todos as dependências com bacia sanitária, e duas lixeiras do tipo basculante com tampa em polietileno de 100 litros uma em cada sanitário ao lado das bancadas de pias. A cor e modelo das lixeiras deverão ser conforme solicitação da contratante.

14 – VERIFICAÇÃO E LIMPEZA

- 14.1- Serão procedidos testes para verificação de todos os equipamentos de iluminação. Todas as instalações deverão estar em perfeitas condições e funcionando. Todos os compartimentos deverão ser limpos quando concluída a obra, inclusive as áreas externas.
- 14.2- Deverá ser feita a limpeza das bacias sanitárias, tornando-as próprias para a utilização.

OBS: O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DESTA OBRA SERÁ DIA 06 DE ABRIL DE 2018, DEVIDO A REALIZAÇÃO DA 3ª EXPO SANTA CECÍLIA DO SUL QUE ACONTECERÁ NOS DIA 13,14 E 15 DE ABRIL DE 2018.

SALIENTAMOS QUE ESTA OBRA É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPO SANTA CECÍLIA DO SUL.



2. GENERALIDADES

2.1 MATERIAIS

O fornecimento dos materiais necessário para os serviços descrito no presente memorial será de responsabilidade da Empreiteira.

Deverão respeitar as Normas Brasileiras, e estar de acordo com as presentes especificações.

Os materiais de construção a serem empregados deverão satisfazer as condições de **1ª qualidade e de 1º uso**, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior que apresentem defeitos de qualquer natureza (na vitrificação, medidas, empenamentos, etc.).

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela Fiscalização, ou de materiais inadequados. A mesma se reserva do direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

2.2 SERVIÇOS

Todos os serviços aqui especificados serão fiscalizados pela Prefeitura, devendo ser executados obedecendo sempre os preceitos da boa técnica, critério este que prevalecerá em qualquer caso omissão do projeto ou da proposta suscetível de originar dúvidas em sua interpretação.

Deverão respeitar os códigos municipais, bem como as Normas Brasileiras.

Se em qualquer fase da obra, a Fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados na obra ela se reserva o direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

A Empresa executora fará Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/RS) referente a todos os serviços contratados, e entregar por ocasião a 1ª medição.

2.3 PROJETO

As obras serão executadas em obediência aos projetos apresentados que a definirão nos seus aspectos de arquitetura e instalações. Modificações que possa haver no decorrer da construção, só poderão ser realizadas após, discutidas, acertadas e documentadas previamente entre as partes interessadas.

A locação das construções, dimensões, afastamentos, detalhes construtivos, e arquitetônicos deverão estar de acordo com o projeto.

2.4 SERVIÇOS GERAIS

Serão de responsabilidade da Empreiteira e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como: despesas com pessoal de administração da obra, transportes diversos, consumo de água, luz e força provisória, e outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

2.5 VIGILÂNCIA

A proteção dos materiais e serviços executados, caberá a Empreiteira, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer. A vigilância será mantida até a entrega provisória da obra.



2.6 SEGURANÇA DO TRABALHO

A Empresa deverá elaborar e cumprir, de sua responsabilidade, o *Plano de Trabalho na Área de Segurança na Empresa e na obra*, respeitando as diretrizes da NR18 da mesma Portaria.

2.7 CONDIÇÕES DA ENTREGA DA OBRA

A obra será considerada concluída após ter condições de funcionamento, habitabilidade e após todos os serviços estarem concluídos e feitos as limpezas gerais e acabamentos finais.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser assegurada a garantia total dos produtos utilizados dentro das normas técnicas de suas utilizações.

Os critérios estabelecidos no projeto devem seguir as normas do fabricante.
Eventuais dúvidas na interpretação, entrar em contato com o projetista antes do início da obra.

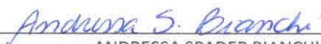
SANTA CECÍLIA DO SUL, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.



MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL
JUSENE CONSOLIDORA PERUZZO
PREFEITA MUNICIPAL



REGINA E. CHISTE
ENG. CIVIL CREA/RS 208857



ANDRESSA SPADER BIANCHI
ARQ. e URB. CAU/RS A110223-0

EDIFICAÇÃO EXISTENTE – ATUAIS CONDIÇÕES



B *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Friedrich" followed by initials "L" and "B".



Handwritten signature and initials

Anexo II

Carta Convite nº 02/2018

Planilha de Orçamento Global

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

Obra: REFORMA BANHEIROS PÚBLICOS PRAÇA MUNICIPAL Endereço: Rua Rodolpho Goelzer
 Área: 71,30m² Cidade: Santa Cecília do Sul -RS
 Cliente: Prefeitura Municipal
 Preços Sinapi 12/2017 (emitido em 15/01/2018), exceto em alguns itens, onde indicar outra referência.


Item/ Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unitário/ Preço Total		Total com BDI
			Material com BDI	Mão-de-obra com BDI	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1 REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL cod. 97650	5,00	m²	3,91	1,68	5,59
	4,42		19,55	8,38	27,93
1.2 REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL cod. 97645	2,22	m²	14,64	6,28	20,92
	16,55		32,51	13,93	46,44
1.3 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO cod. 97644	6,72	m²	5,05	2,17	7,22
	5,71		33,95	14,55	48,50
1.4 REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO cod. 97663	4,00	unid.	6,77	2,90	9,67
	7,65		27,07	11,60	38,68
1.5 REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO cod. 97666	2,00	unid.	4,94	2,12	7,05
	5,58		9,87	4,23	14,11
1.6 REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO cod. 97665	2,00	unid.	0,70	0,30	1,00
	0,79		1,40	0,60	2,00
1.7 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO cod. 97622	0,85	m³	31,53	13,51	45,04
	35,63		26,80	11,48	38,28
1.8 LIMPEZA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS PARA RECEBIMENTO DE PINTURA cod. 73806/001	230,00	m²	1,25	0,53	1,78
	1,41		286,94	122,97	409,92
Total de SERVIÇOS PRELIMINARES			438,10	187,76	625,85
2. FECHAMENTO					
2.1 COBOGÓ DE CONCRETO 7X39X39CM, ASSENT. C/ ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA cod 95465	3,98	m²	107,01	45,86	152,87
	120,94		425,89	182,52	608,42
2.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS (ESPESSURA 14CM) E ARGAMASSA cod 87473	7,00	m²	32,30	13,84	46,15
	36,51		226,13	96,91	323,04
2.3 LAJE MOLDADA IN LOCO, FORMAS E ARMADURA(CONC. 20MPa) BANCADA SANITÁRIOS (ESPESSURA 5CM) E ARGAMASSA cod 74202/001	2,00	m²	53,58	22,96	76,55
	60,56		107,17	45,93	153,10
Total de FECHAMENTO			759,19	325,37	1.084,55
3. REVESTIMENTO					
3.1 EMBOÇO OU MASSA UNICA ARGAMASSA TRACO 1:2:8 EXTERNO PREPARO EM BETONEIRA ESPESSURA DE 25MM cod 87775	7,00	m²	32,26	13,83	46,09
	36,46		225,82	96,78	322,60
3.2 REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA) P/ PAREDES EXTERNAS cod 87547	7,00	m²	13,43	5,76	19,19
	15,18		94,02	40,29	134,31
3.3 REVESTIMENTO EM PASTILHAS VIDRO OU CERÂMICA 2,5 X 2,5 CM COM PLACAS DE 30 X 30 CM cod. 88787	2,50	m²	116,89	50,10	166,99
	132,11		292,23	125,24	417,47
Total de REVESTIMENTO			612,06	262,31	874,38
4. PINTURA					
4.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DUAS DEMAOS cod 88489	230,00	m²	8,94	3,83	12,77
	10,10		2.055,39	880,88	2.936,27
4.2 PINTURA EM PORTAS EXTERNAS ESMALTE ACETINADO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, DUAS DEMAOS cod 73924/002	3,96	m²	18,86	8,08	26,94
	21,31		74,67	32,00	106,67
4.3 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS UMA DEMAOS cod 88485	230,00	m²	1,44	0,62	2,06
	1,63		331,71	142,16	473,87
4.4 FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAOS cod 74064/002	3,96	m²	9,18	3,94	13,12
	10,38		36,37	15,59	51,96
Total de PINTURA			2.498,14	1.070,63	3.568,77
5. ESQUADRIAS					
5.1 PORTA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, COM TRAVA E PUXADOR INCLUSO DOBRADIÇAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO pesq. de mercado	5,44	m³	420,28	180,12	600,40
	475,00		2.286,32	979,85	3.266,18
5.2 DIVISÓRIA EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, FIXADA NA PAREDE E NO PISO INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO pesq. de mercado	1,20	m²	420,28	180,12	600,40
	475,00		504,34	216,14	720,48
5.3 PORTINHA EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, MANUTENÇÃO CUBA INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO pesq. de mercado	0,42	m²	420,28	180,12	600,40
	475,00		176,52	75,65	252,17
5.4 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO cod 91305	2,00	unid.	45,35	19,43	64,78
	51,25		90,69	38,87	129,56
5.5 VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO (ou mini boreal), ESPESSURA 4MM INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO cod 72122	1,60	m²	66,07	28,31	94,38
	74,67		105,71	45,30	151,01
Total de ESQUADRIAS			3.163,58	1.355,82	4.519,40
6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1 LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, C/2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO cod. 97586	2,00	unid.	60,54	25,94	86,48
	68,42		121,08	51,89	172,97
6.2 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W FORNEC. E INSTAL cod. 93040	1,00	unid.	9,83	4,21	14,04
	11,11		9,83	4,21	14,04
6.3 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) cod.92023	2,00	unid.	28,05	12,02	40,07
	31,70		56,10	24,04	80,14
Total de INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			187,00	80,14	267,15

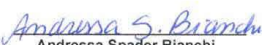
7. ACESSÓRIOS E APARELHOS SANITÁRIOS					
7.1 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO cod.86900	4,00	unid	131,10	56,19	187,29
	148,17		524,40	224,74	749,15
7.2 TORNEIRA CROMADA, PARA LAVATÓRIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO cod.86906	4,00	unid	55,94	23,97	79,91
	63,22		223,75	95,89	319,64
7.3 MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO cod.74234/001	1,00	unid	434,51	186,22	620,73
	491,08		434,51	186,22	620,73
7.4 SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO INCLUSO FIXAÇÃO cod - 95547	2,00	unid	42,20	18,08	60,28
	47,69		84,39	36,17	120,56
7.5 PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INCLUSO FIXAÇÃO - pesquisa de mercado	2,00	unid	33,62	14,41	48,03
	38,00		67,24	28,82	96,06
7.6 PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO INCLUSO FIXAÇÃO - pesquisa de mercado	4,00	unid	33,62	14,41	48,03
	38,00		134,49	57,64	192,13
7.7 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO cod.86883	4,00	unid	8,72	3,74	12,46
	9,86		34,90	14,96	49,85
7.8 LIXEIRA TELADA PLÁSTICO 10 litros pesquisa de mercado	2,00	unid	6,64	2,84	9,48
	7,50		13,27	5,69	18,96
7.9 LIXEIRA DE POLIETILENO COM TAMPAS BASCULANTE 100 litros - pesquisa de mercado	2,00	unid	84,06	36,02	120,08
	95,00		168,11	72,05	240,16
7.10 ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL insumos cod.00000377	4,00	unid	17,83	7,64	25,47
	20,15		71,31	30,56	101,88
7.11 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SANITÁRIOS EM PVC 2MM COM ADESIVO DIMENSÕES 15x20CM pesq. mercado	2,00	unid	13,27	5,69	18,96
	15,00		26,54	11,38	37,92
Total ACESSÓRIOS E APARELHOS SANITÁRIOS			1.782,93	764,11	2.547,04
8. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA					
8.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA cod - 9537	71,30	m²	1,82	0,78	2,60
	2,06		129,96	55,70	185,65
Total de LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA			129,96	55,70	185,65


TOTAL MATERIAL COM BDI	9.570,95
TOTAL MAO-DE-OBRA COM BDI	4.101,84
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI	13.672,78

BDI = 26,40 (%)

DATA: 22/02/2018


Regina E. Chiste
Eng. Civil CREA/RS 208857


Andressa Spader Bianchi
Arq. e Urb. CAU/RS A110223-0


Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal


Anexo III

Carta Convite nº 02/2018


Cronograma Físico e Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras	MESES	
	%	e Serviços R\$	Mês 01	
			%	R\$
Item/ Descrição				
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	4,58	625,85	100,00	625,85
2. FECHAMENTO	7,93	1.084,55	100,00	1.084,55
3. REVESTIMENTO	6,40	874,38	100,00	874,38
4. PINTURA	26,10	3.568,77	100,00	3.568,77
5. ESQUADRIAS	33,05	4.519,40	100,00	4.519,40
6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,95	267,15	100,00	267,15
7. ACESSÓRIOS E APARELHOS SANITÁRIOS	18,63	2.547,04	100,00	2.547,04
8. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	1,36	185,65	100,00	185,65
TOTAL SIMPLES			100,00	13.672,78
TOTAL ACUMULADO	100,00	13.672,78	100,00	13.672,78


Santa Cecília do Sul, 22 de Fevereiro de 2018.



Regina E. Chiste
Eng. Civil CREA/RS 208857



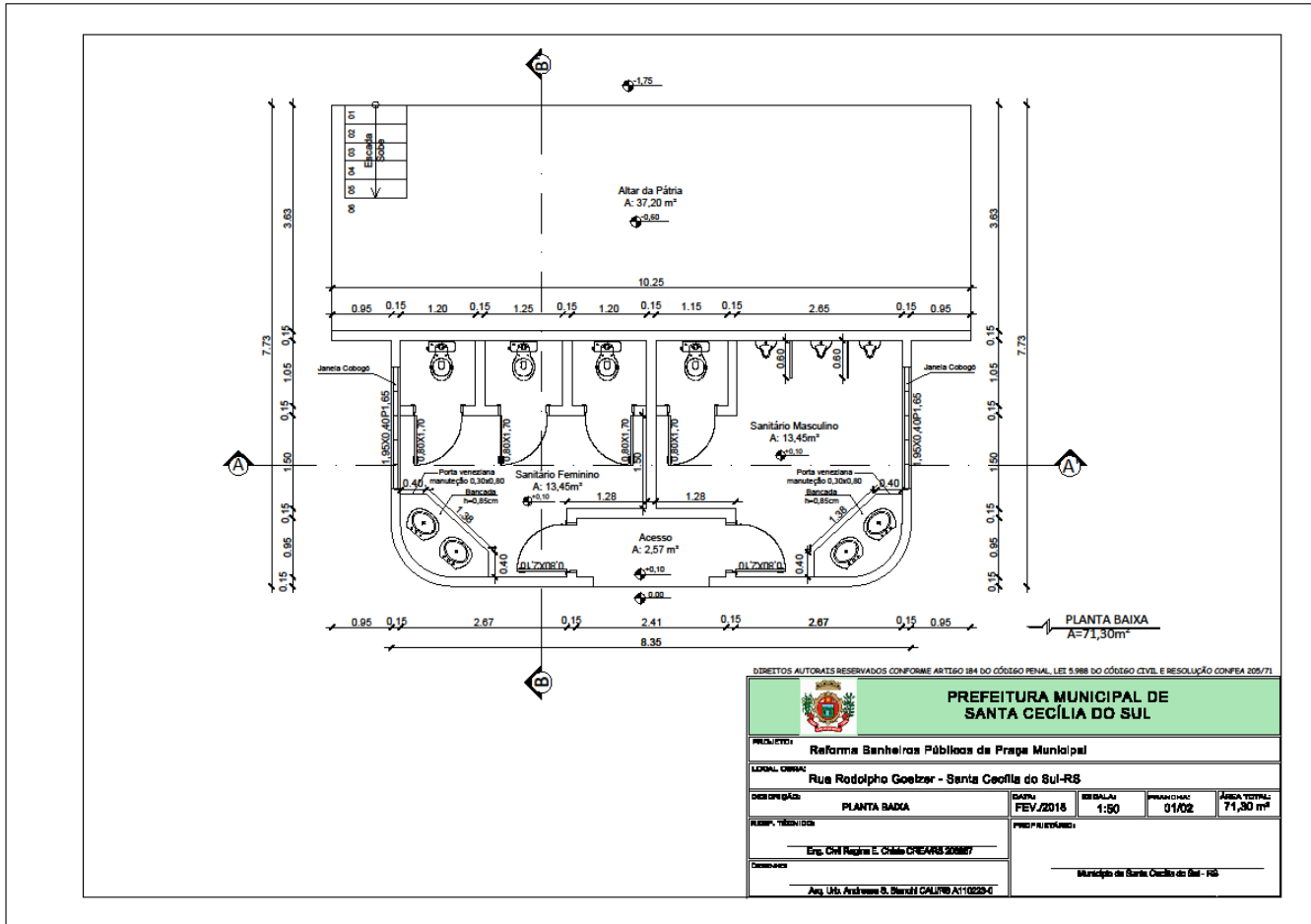
Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

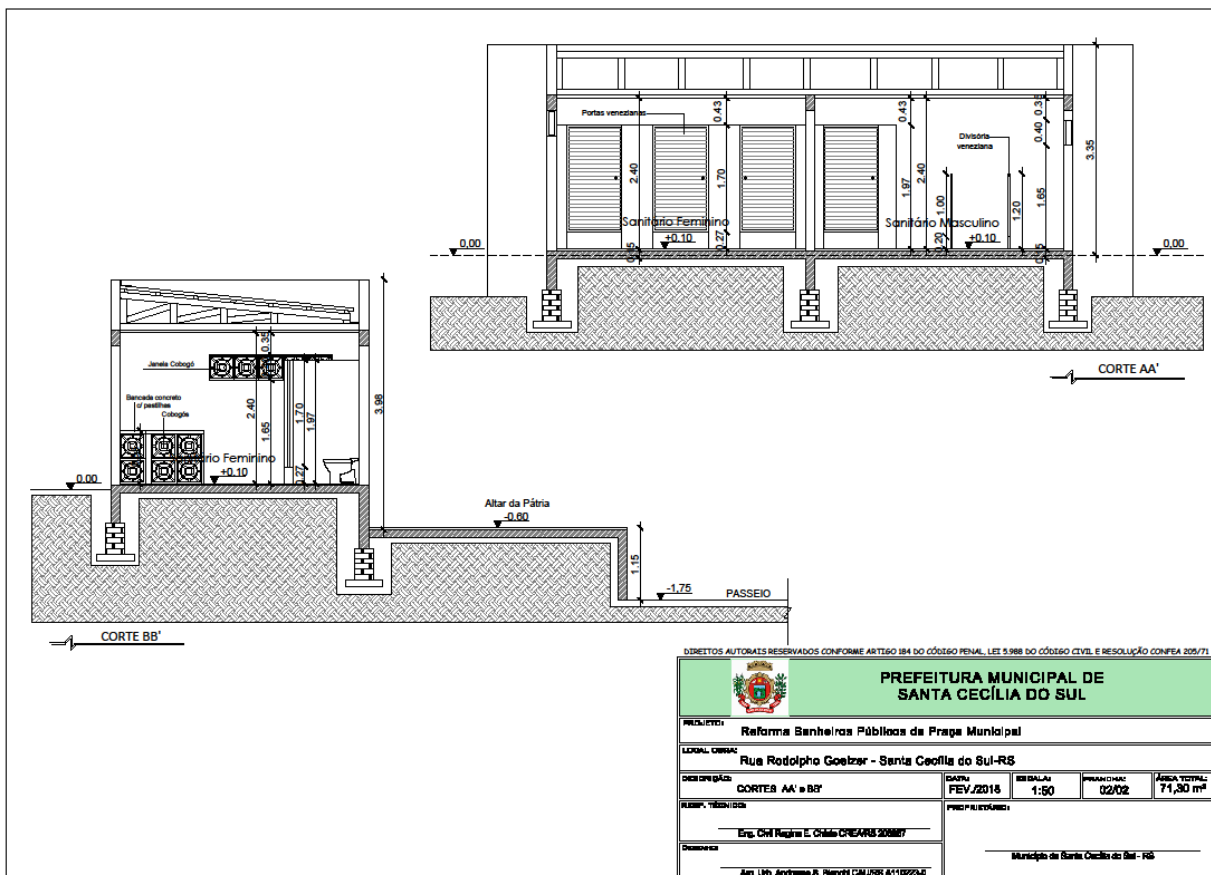


Andressa Spader Bianchi
Arq. e Urb. CAU/RS - A110223-0


Anexo IV
Carta Convite n° 02/2018

Projetos





DEBETOS AUTORIZADOS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL, LEI 5.988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL				
PROJETO: Reforma Banheiros Públicos da Praça Municipal				
LOCAL OBRAS: Rua Rodolpho Goelzer - Santa Cecília do Sul-RS				
DESCRIÇÃO: CORTE A A' e B B'	DATA: FEV./2018	ESCALA: 1:50	PROJECIONISTA: 02/02	ÁREA TOTAL: 71,30 m ²
RESP. TÉCNICA: Eng. Cláudio Regiane E. Chelmo CREABR 208887		PREFEITO(A):		
Desenho: Arq. Lívio Antônio B. Bianchi CAURRS A1182242		Município de Santa Cecília do Sul - RS		

Anexo V

Carta Convite n° 02/2018

Modelo de Proposta

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		N°	CEP:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	N°
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Item/Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unitário/ Preço Total		Total com BDI
			Material com BDI	Mão-de-obra com BDI	
1. Serviços preliminares					
1.1 Remoção de trama de madeira, de forma manual Cod. 97650	5,00 4,42	m ²			
1.2 Remoção de janelas, de forma manual. Cod. 97645	2,22 16,55	m ²			
1.3 Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Cod. 97644	6,72 5,71	m ²			
1.4 Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Cod. 97663	4,00 7,65	unid.			
1.5 Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. Cod. 97666	2,00 5,58	unid.			
1.6 Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. Cod. 97665	2,00 0,79	unid.			
1.7 Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Cod. 97622	0,85 35,63	m ³			
1.8 Limpeza de paredes internas e externas para recebimento de pintura. Cod. 73806/001	230,00 1,41	m ²			

Total de serviços preliminares					
2. Fechamento					
2.1 Cobogó de concreto 7x39x39cm, assent. C/ argamassa traço 1:4 cimento e areia. Cod 95465	3,98 120,94	m ²			
2.2 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados (espessura 14cm) e argamassa. Cod 87473	7,00 36,51	m ²			
2.3 Laje moldada in loco, formas e armadura (conc. 20mpa) bancada sanitários (espessura 5cm) e argamassa. Cod 74202/001	2,00 60,56	m ²			
Total de fechamento					
3. Revestimento					
3.1 Emboço ou massa única argamassa traço 1:2:8 externo preparo em betoneira espessura de 25mm. Cod 87775	7,00 36,46	m ²			
3.2 Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina) p/ paredes externas. Cod 87547	7,00 15,18	m ²			
3.3 Revestimento em pastilhas vidro ou cerâmica 2,5 x 2,5 cm com placas de 30 x 30 cm. Cod. 88787	2,50 132,11	m ²			
Total de revestimento					
4. Pintura					
4.1 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes internas e externas duas demãos. cód 88489	230,00 10,10	m ²			
4.2 Pintura em portas externas esmalte acetinado, sobre superfície metálica, duas demãos. Cod 73924/002	3,96 21,31	m ²			
4.3 Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas e externas uma demão. Cod 88485	230,00 1,63	m ²			
4.4 Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarcão), uma demão. Cod 74064/002	3,96 10,38	m ²			
Total de pintura					
5. Esquadrias					
5.1 Porta de alumínio tipo veneziana, de abrir, com trava e puxador incluso dobradiças, fornecimento e instalação. Pesq. de Mercado	5,44 475,00	m ²			
5.2 Divisória em alumínio tipo veneziana, fixada na parede e no piso incluso fornecimento e instalação. Pesq. de mercado	1,20 475,00	m ²			
5.3 Portinha em alumínio tipo veneziana, manutenção cuba incluso fornecimento e instalação. Pesq. de mercado	0,42 475,00	m ²			

5.4 Fechadura de embutir para porta de banheiro incluso execução de furo - fornecimento e instalação. Cod 91305	2,00 51,25	unid		
5.5 Vidro fantasia tipo canelado (ou mini boreal), espessura 4mm incluso execução de furo - fornecimento e instalação. Cod 72122	1,60 74,67	m ²		
Total de esquadrias				
6. Instalações elétricas				
6.1 Luminária tipo calha, de sobrepor, c/2 lâmpadas tubulares de 36 w fornecimento e instalação. Cod. 97586	2,00 68,42	unid		
6.2 Lâmpada fluorescente compacta 15W fornec. e instal. Cod. 93040	1,00 11,11	unid		
6.3 Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 A (placa + suporte + módulos). Cod.92023	2,00 31,70	unid		
Total de instalações elétricas				
7. Acessórios e aparelhos sanitários				
7.1 Cuba de embutir de aço inoxidável média fornecimento e instalação. Cod.86900	4,00 148,17	unid		
7.2 Torneira cromada, para lavatório fornecimento e instalação. Cod.86906	4,00 63,22	unid		
7.3 Mictório sifonado de louca branca com pertences acabamento simples e conjunto para fixação. Cod 74234/001	1,00 491,08	unid		
7.4 Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido incluso fixação. Cod 95547	2,00 47,69	unid		
7.5 Papeleira plástica tipo dispenser para papel toalha incluso fixação - Pesquisa de mercado	2,00 38,00	unid		
7.6 Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico incluso fixação - Pesquisa de mercado	4,00 38,00	unid		
7.7 Sifão do tipo flexível em PVC 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. Cod.86883	4,00 9,86	unid		
7.8 Lixeira telada plástico 10 litros - Pesquisa de mercado	2,00 7,50	unid		
7.9 Lixeira de polietileno com tampa basculante 100 litros - Pesquisa de mercado	2,00 95,00	unid		
7.10 Assento sanitário de plástico, tipo convencional Insumos. Cod. 00000377	4,00 20,15	unid		
7.11 Placa de identificação de sanitários em PVC 2mm com adesivo dimensões 15x20cm - Pesq. Mercado	2,00 15,00	unid		

Total acessórios e aparelhos sanitários				
8. Limpeza Permanente Da Obra				
8.1 Limpeza final da obra. Cod - 9537	71,30	m ²		
	2,06			
Total de limpeza permanente da obra				

BDI Utilizado (%)	
--------------------------	--

Total de Materiais	R\$
Total de Mão - de - obra	R\$
Total de Materiais e Mão - de - obra	R\$

Obs.: o preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes do edital.

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional).

Declaro, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: carregamento, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros.

b) Prazo de execução: ____ dias;

c) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2018.

[assinatura do representante legal/procurador da licitante]

[nome, RG, CPF, cargo]

[Carimbo]

Anexo VI
Carta Convite n° 02/2018

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2017.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Habilitação)

Anexo VII

Carta Convite n° 02/2018

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2017.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 -
documentação)**

Anexo VIII
Carta Convite n° 02/2018

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua _____, n° _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo IX
Carta Convite nº 02/2018

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art.
109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu
representante legal, recusá-lo para fins de procedimento
licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo X
Carta Convite nº 02/2018

Declaração de Responsabilidade

Ao Município de Santa Cecília do Sul

Ref.: Licitação na modalidade **(inserir modalidade e número)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **(inserir modalidade e número)**, instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078- Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

Anexo XI

Carta Convite n° 02/2018

Declaração de Habilitação

A empresa _____, CNPJ n° _____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de n° 01, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei n° 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

Anexo XII
Carta Convite n° 02/2018

Procuração

Outorgante: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° _____), com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____,

Outorgado: Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Poderes: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Outorgante

Nome:
CPF:
RG:

Outorgado

Nome:
CPF:
RG:

Anexo XIII

Carta Convite n° 02/2018

Minuta do Contrato

Contrato n°

Carta Convite n° 02/2018

Processo Licitatório n° 17/2018

Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado pelo Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa (.....), inscrita no CNPJ sob n°, com sede na cidade de de neste ato representada pelo sócio gerente, o senhor (.....), inscrito no CPF/MF sob n°....., doravante denominado de **CONTRATADA**,, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital da **Carta Convite n° 02/2018**, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

A **Contratada** fornecerá à **Contratante**, nos termos previstos nos anexos da Carta Convite acima referida, em regime de empreitada global, para o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a para reforma dos banheiros públicos da praça municipal do município, conforme Memorial Descritivo, Orçamento Global, Projeto, e Cronograma Físico-Financeiro anexos ao presente processo.

Clausula Segunda - Do Valor

Pela realização da obra identificada na cláusula primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ a título de materiais e R\$ _____ a título de serviços, totalizando R\$ _____, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único - Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos nos devidos descontos legais observando a legislação vigente.

Clausula Terceira - Do Prazo

A obra acima referida deverá ser concluída no prazo de 01 (um) mês a contar do recebimento da autorização para o início da obra, conforme cronograma físico-financeiro, descontados os dias de chuva e os dias subsequentes, quando certificada pela fiscalização da obra a inviabilidade de execução dos serviços, conforme anotações no Diário de Obras.

Parágrafo Primeiro - Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 30 (trinta) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo Segundo - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

Parágrafo Quarto - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a **Contratada** deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

Parágrafo Quinto - O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do termo de aceitação da obra.

Cláusula Quarta - Do pagamento

O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro, sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico financeiro, após a aprovação do responsável Técnico.

Parágrafo Segundo - Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - No caso da execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste edital e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Parágrafo Quarto - Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

Parágrafo Quinto - Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

Cláusula Quinta - Das Penalidades

Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas,

previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado às seguintes penalidades: **I** - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \frac{(\text{Valor do Contrato}) \times \text{dias de atraso}}{(\text{Prazo máx. de entrega} - \text{em dias})}$$
$$\text{Multa}(\%) = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixo})$$

Multa = o resultado será o valor da multa

III - Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;

V - Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

A **Contratada** assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **Contratante**.

É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A **Contratada** deverá manter no canteiro de obras livro diário, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

- 1 - Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;
- 3 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Oitava - Da Dotação

As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos

4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1027 Man, Conservação e Melhorias de Ruas e Praças

Cláusula Nona - Dos direitos

A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima - do Início

O início da prestação de serviço e materiais se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente.

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com o Recebimento definitivo da obra.

Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Terceira

O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

Cláusula Décima Quarta - Dos Responsáveis da Contratada

Ficará como responsável técnico desta obra o(a) engenheiro(a) _____, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

Cláusula Décima Quinta - Dos Responsáveis da Contratante

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado pela Portaria _____, os servidores responsáveis _____, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

Cláusula Décima Sexta - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma,

na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, __ de _____ de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ n° _____._____/_____-____
Nome

Contratada
Testemunhas:
